



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 011 /2015.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORMA DE ESCOLAS."

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para despesa com a reforma das escolas CEI Dailton Luiz Magnago e PEM Nossa Senhora Auxiliadora no montante de R\$ 23.591,96 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei *in examine*.

A presente aprovação de abertura de crédito especial, torna-se necessária para que a Administração Pública possa custear as reformas das escolas citadas para melhor atender os anseios dos estudantes da nossa municipalidade.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 010 / 2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para reforma de escolas.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com a reforma da CEI Dailton Luiz Magnago e PEM Nossa Senhora Auxiliadora, no montante de R\$ 23.591,96 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação no exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
<u>132</u>	<u>018</u>	<u>10</u>
Marilândia-ES - Em: <u>27/02/2015</u>		
<i>Sandra Galv</i>		

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I			
			<i>R\$ 1,00</i>
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0029	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA		
3.029	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	11070007 – FNDE – Brasil Carinhoso	23.591,96



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANÇAS - ES

PRESIDENTE

A COMISSÃO PERMANENTE